



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Journal of Clinical Psychopharmacology, Vol. 27, No. 4, December 2003, pp. 533–535

Resolução Normativa n.º 08 do CRA-MG de 26 de março de 2019.

Dispõe sobre o pagamento de diárias nacionais, internacionais e estaduais, de quilometragem e de gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva – (jeton), para o atendimento de despesas de Conselheiros, Empregados e Colaboradores do Sistema CFA/CRAs e dá outras providências.

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CRA-MG aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 554, de 18 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que as entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais, são mantidas com recursos próprios, não recebendo subvenções ou transferências à conta do Orçamento da União ou de qualquer outra entidade político-administrativa;

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.000, de 15/12/2004, que expressamente autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissional a fixarem o valor das diárias a serem pagas ao(s) Conselheiro(s), Empregado(s) e Colaborador(es);

CONSIDERANDO que os mandatos dos Conselheiros são meramente honoríficos, não fazendo jus a qualquer remuneração por seu trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos Conselheiros as condições para o exercício das funções para as quais foram eleitos ou de atribuições a eles delegadas;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de oferecer aos Empregados e Colaboradores as mesmas condições para o exercício das atribuições que lhes foram cometidas em razão de deslocamento;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Normativa CFA nº 558, de 18 de fevereiro de 2019,

DECISÃO do Plenário na Reunião nº 1908^a, de 25 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores das diárias a serem pagas pelo CRA-MG para o atendimento das despesas com hospedagem, alimentação, pequenas despesas e deslocamento, são normatizados segundo as disposições desta Resolução.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Seccionais



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - VALORES DAS DIÁRIAS NACIONAIS, INTER-REGIONAIS E INTRARREGIONAIS

§ 1º - Os valores das diárias nacionais, inter-regionais e intrarregionais são os fixados na tabela constante no Anexo I desta Resolução Normativa, estratificados em hospedagem, alimentação e pequenas despesas, respeitando os limites dispostos no Anexo I, da RN CFA 558/2018.

§ 2º - As diárias serão pagas a partir do dia do afastamento do Conselheiro, Empregado ou Colaborador, considerando:

I – hora do início do deslocamento, exceto quando o transporte for aéreo em que será considerada 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos horários previstos para os embarques/desembarques, uma vez que é exigida a antecedência de 1 (uma) hora do voo e que o aeroporto localiza-se na cidade Confins/MG;

II - o valor referente à alimentação será concedido para almoço, se o Conselheiro, Empregado ou Colaborador iniciar o deslocamento e/ou estiver em curso, no período entre 12 (doze) e 13 (treze) horas, e para jantar no período entre 18 (dezoito) e 19 (dezenove) horas.

III - o valor referente à pequena despesa será concedido por dia de deslocamento.

Art. 2º - Nos casos em que o Conselheiro, o Empregado ou o Colaborador atender demanda de Instituições Externas ou do Sistema CFA/CRA's, e houver a concessão de ajuda de custo inferior aos valores estipulados nesta RN, o CRA-MG poderá realizar o complemento até o limite de diária fixado nesta Resolução.

Art. 3º - No caso de utilizar o transporte rodoviário ou aéreo, o deslocamento origem/aeroporto, aeroporto/origem, origem/rodoviária e rodoviária/origem, será pela utilização de táxi corporativo e/ou veículo do CRA-MG, respeitando os princípios da razoabilidade e economicidade.

Parágrafo Primeiro: Nas localidades em que não há atendimento da empresa que presta serviços de táxi corporativo ao CRA-MG, o Conselheiro, Empregado ou Colaborador poderá utilizar os serviços de táxi convencional, e solicitar o reembolso da respectiva despesa, mediante recibo/nota fiscal em nome do CRA-MG, ou cupom eletrônico, respeitando os princípios da razoabilidade e economicidade.

Parágrafo Segundo: Ao Conselheiro Regional residente no Município, onde são realizadas as reuniões do Plenário, da Diretoria Executiva, de Câmara ou de Comissão, para as quais foi legalmente designado, ou quando credenciado para representar o CRA-MG, poderá utilizar o táxi corporativo e/ou veículo do Conselho.

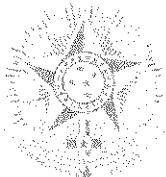
Parágrafo Terceiro: Em nenhuma hipótese o pagamento de deslocamento poderá ultrapassar o limite determinado pela Resolução Normativa CFA n.º 558, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Os valores das Diárias no exterior são os constantes da tabela que constitui o Anexo II desta Resolução Normativa, que serão pagos em dólares norte-americanos, ou, por

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Avenida Magalhães Pinto, 1.294 - Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 31.010-000 - www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br
Seccionais

Brasília: www.cra-br.org.br | Goiânia: www.cra-go.org.br | Salvador: www.cra-sa.org.br | Belo Horizonte: www.cra-mg.org.br | Rio de Janeiro: www.cra-ri.org.br | São Paulo: www.cra-sp.org.br | Aracaju: www.cra-ac.org.br | Maceió: www.cra-mc.org.br | Salvador: www.cra-sa.org.br | Belo Horizonte: www.cra-mg.org.br | Rio de Janeiro: www.cra-ri.org.br | Aracaju: www.cra-ac.org.br | Salvador: www.cra-sa.org.br | Belo Horizonte: www.cra-mg.org.br | Rio de Janeiro: www.cra-ri.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CFA/CRAs N.º 559/2019

solicitação do Conselheiro, Empregado ou Colaborador, por seu valor equivalente em moeda nacional ou em euros, em conformidade com a Resolução Normativa CFA n.º 558/2019.

Art. 5º - Nos casos em que o Empregado ou Colaborador se afastar da sede do Conselho acompanhando, na qualidade de assessor, Conselheiro do Sistema CFA/CRAs, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 6º - O CRA-MG, para racionalização de gastos com a emissão de bilhetes de passagens aéreas para viagens a serviço, deverão observar os seguintes procedimentos:

I - a solicitação da proposta de viagem, com passagem aérea, deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II - a autorização da emissão do bilhete deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do Conselheiro, Empregado ou Colaborador no evento, o tempo de traslado, e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

- a) a escolha do voo deve recuar prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;
- b) o embarque e o desembarque devem estar compreendidos no período entre 7 (sete) e 21 (vinte e uma) horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;
- c) em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário do desembarque que anteceda em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão; e
- d) em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse 8 (oito) horas, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência.

III - a emissão do bilhete de passagem aérea deverá ser ao menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto no inciso anterior e alíneas; e

§ 1º Em caráter excepcional, o Presidente do CRA-MG, conforme o caso, poderá autorizar viagem em prazo inferior ao estabelecido no inciso I deste artigo, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.

§ 2º A autorização de que trata o § 1º deste artigo poderá ser objeto de delegação e subdelegação.

§ 3º Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamentos serão de inteira responsabilidade do Conselheiro, Empregado ou Colaborador, se não forem autorizados ou determinados pelo Presidente do CRA-MG.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Avenida Décimo Mandado, 1833, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30100-111 (31) 4216-4560 | www.cra-mg.org.br | cfa@ra.cra-mg.org.br

Seccionais

Belo Horizonte (31) 3212-4401 | Governador Valadares (33) 3231-3400 | Ipatinga (31) 3864-3169

Alecrim (31) 3215-8812 | Minas Gerais (31) 3222-2777 | Pernambuco (81) 3221-2113

Ribeirão Preto (31) 3774-0930 | Uberlândia (31) 3236-8793 | Vila Velha (27) 3219-1160



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - REGULAMENTAÇÃO DA DESPESA DE VIAGEM

Art. 7º - As passagens de transporte rodoviário deverão ser adquiridas sempre que possível, pelo próprio CRA-MG, sendo que em caso de impossibilidade, o Conselheiro, Empregado ou Colaborador poderá promover a compra das passagens mediante autorização da Diretoria responsável pela despesa e/ou Presidência e posteriormente solicitar o reembolso, com a apresentação dos bilhetes de passagens.

Art. 8º - O CRA-MG poderá conceder adiantamento para pagamento de despesa com transporte rodoviário, desde que não ultrapasse o valor fixado na tabela constante do Anexo I desta Resolução Normativa.

Art. 9º - As diárias previstas nesta Resolução Normativa serão pagas antecipadamente, de uma só vez, desde que o boletim de viagem seja encaminhado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º As propostas de concessão de Diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como o que inclua sábados, domingos e feriados, deverão ser expressamente justificadas, condicionando a autorização do Presidente do CRA-MG para o pagamento à aceitação da justificativa.

§ 2º O não comparecimento ou o comparecimento parcial obriga à devolução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, do que porventura tenha sido recebido a maior, mediante depósito/transferência em conta bancária do CRA-MG.

Art. 10 - Para a prestação de contas, o Conselheiro, Empregado ou Colaborador deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do retorno da viagem, original ou segunda via dos canhotos de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do *check in* via internet, bilhetes, ou a declaração fornecida pela empresa de transporte, e relatório de viagem, conforme Anexos III e IV desta Resolução, em consonância com a Resolução Normativa CFA n.º 558, de 18 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, a autorização de nova viagem sem prestação de contas da anteriormente realizada, é de competência e responsabilidade do Presidente do CRA-MG.

Art. 11 - Quando o Conselheiro, Empregado ou Colaborador se deslocar, em veículo próprio ou de outrem, a serviço do Sistema CFA/CRAs, receberá de Quilometragem, conforme o Anexo I desta Resolução, no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por quilômetro rodado, mediante cálculo da distância estabelecida no *Google Maps*, para as localidades envolvidas, limitado ao valor da passagem aérea correspondente ao mesmo trecho quando houver tal opção.

§ 1º - O valor mencionado na forma do *caput* poderá ser corrigido a qualquer tempo de acordo com a variação no preço do litro de combustível.

§ 2º - Na hipótese de deslocamento realizado na forma do *caput*, o Conselheiro, Empregado ou Colaborador apresentará relatório sintético de atividades, instruído com

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Avenida Magalhães Pinto, 1733, Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 31210-111 (31) 3218-6500 - www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br

Seccionais

Belo Horizonte (31) 3218-4401 - Governador Valadares (33) 3201-3930 - Juiz de Fora (31) 3287-4888

Caratinga (31) 3210-6812 - Montes Claros (31) 3292-2777 - Ponta Grossa (33) 3421-2149

Porto Alegre (51) 3220-5520 - Salvador (31) 3270-8520 - Vitória (32) 3270-1220 - São Paulo (11) 3224-7049 - Varginha (31) 3277-4366



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

ALTAIR FERREIRA LIMA/ADAMAR C. PINTO DE SOUZA/ADAMAR

comprovante/declaração de efetiva utilização de veículo próprio ou de outrem e comprovante/declaração de participação efetiva no evento.

§ 3º - Os pedágios deverão ser reembolsados, desde que o pagamento seja comprovado mediante recibo.

§ 4º - O Conselheiro, Empregado ou Colaborador assumirá total responsabilidade pelo uso de veículo próprio ou de outrem, ficando o CRA-MG isento de quaisquer responsabilidades com o veículo, inclusive multas por infração à legislação de trânsito e pertences que porventura forem extraviados.

Art. 12- Os Conselheiros do CRA-MG receberão gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva (Jeton) até o máximo de 8 (oito) reuniões mensais, presenciais ou virtuais, cujo valor encontra-se fixado na tabela constante do Anexo I desta Resolução Normativa.

Art. 13- Ressalvadas as disposições previstas nesta Resolução, os demais procedimentos sobre concessão de diárias reger-se-ão pelas disposições da RN CFA n.º 558, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 14- O Plenário resolverá os casos omissos nesta Resolução, inclusive sobre a aplicação supletiva ou subsidiária de outras Leis e Resoluções Normativas do Conselho Federal de Administração e, ainda, de outros dispositivos legais.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a RN CRA-MG n.º 12, 24 de julho de 2018.

Belo Horizonte (MG), 26 de março de 2019.

Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho
Presidente CRA-MG 01-011260/D

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Ministro Múcio Salles, 1018, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30130-011 - (31) 3216-4700 - www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br
Seccionais

Gocaiense: Uruapan (32) 3210-4301 - Governador Valadares (33) 3221-0300 - Ipatinga (31) 3219-4818
- Juiz de Fora (32) 3216-6312 - Montes Claros (33) 3222-2777 - Formiga (31) 3421-2163
- São Luís Gonzaga (31) 3273-6000 - Itabira (31) 3258-8726 - Itapemirim (31) 3216-3700 - Linhares (32) 3876-2434 - Varginha (31) 3277-1106



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI N° 4.780, DE 1964

ANEXO I

Valores para fora do Estado de Minas Gerais (Nacional)

| NÍVEL | DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS | VALORES |
|---|--|--|
| CONSELHEIROS DO CRA/MG | ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar) HOSPEDAGEM (pernoite) PEQUENAS DESPESAS (por dia) | R\$ 168,00 R\$ 427,00 R\$ 56,00 |
| | TOTAL | R\$ 651,00 |
| EMPREGADOS E COLABORADORES DE NÍVEL SUPERIOR E CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA | ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar) HOSPEDAGEM (pernoite) PEQUENAS DESPESAS (por dia) | R\$ 135,00* R\$ 342,00 R\$ 45,00 |
| | TOTAL | R\$ 522,00 |
| EMPREGADOS E COLABORADORES DE NÍVEL BÁSICO E MÉDIO | ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar) HOSPEDAGEM (pernoite) PEQUENAS DESPESAS (por dia) | R\$ 108,00* R\$ 274,00 R\$ 36,00 |
| | TOTAL | R\$ 418,00 |

*Quando o empregado receber auxílio alimentação/refeição, este receberá o total do valor destinado à alimentação, desde que seja maior do que o auxílio alimentação/refeição, sendo que no mês posterior será descontada do benefício auxílio alimentação/refeição, a quantidade de dias recebidos como alimentação em viagens no mês anterior, para evitar a duplicidade de benefício.

Valores para Conselheiros no Estado de Minas Gerais

| NÍVEL | DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS | VALORES |
|---------------------|--|---------------------------------------|
| CONSELHEIROS | ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar) HOSPEDAGEM (pernoite) PEQUENAS DESPESAS (por dia) | R\$ 118,00 R\$ 299,00 R\$ 39,00 |
| | TOTAL | R\$ 456,00 |



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
Av. Afonso Pena, 100 - Centro - Belo Horizonte, MG - CEP 30100-111 - Fone/Fax: (31) 3216-1200 - e-mail: cra@minas.org.br - site: www.cra-mg.org.br

Valores inter-regionais no Estado de Minas Gerais

| NÍVEL | DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS | VALORES |
|---|--|---------------------------------------|
| EMPREGADOS, COLABORADORES DE NÍVEL SUPERIOR E CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA. | ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar) HOSPEDAGEM (pernoite) PEQUENAS DESPESAS (por dia) | R\$ 94,00 R\$ 240,00 R\$ 31,00 |
| | TOTAL | R\$ 365,00 |
| EMPREGADOS E COLABORADORES DE NÍVEL BÁSICO E MÉDIO | ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar) HOSPEDAGEM (pernoite) PEQUENAS DESPESAS (por dia) | R\$ 79,00* R\$ 191,00 R\$ 22,00 |
| | TOTAL | R\$ 292,00 |

*Quando o empregado receber auxílio alimentação/refeição, este receberá o total do valor destinado à alimentação, desde que seja maior do que o auxílio alimentação/refeição, sendo que no mês posterior será descontada do benefício auxílio alimentação/refeição, a quantidade de dias recebidos como alimentação em viagens no mês anterior, para evitar a duplicidade de benefício.

Valores intra-regionais no Estado de Minas Gerais

| NÍVEL | DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS | VALORES |
|--|--|---------------------------------------|
| EMPREGADOS E COLABORADORES DO CRA/MG INDEPENDENTE DO NÍVEL* | ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar) HOSPEDAGEM (pernoite) PEQUENAS DESPESAS (por dia) | R\$ 78,00* R\$ 135,00 R\$ 20,00 |
| | TOTAL | R\$ 233,00 |

*Quando o empregado receber auxílio alimentação/refeição, este receberá o total do valor destinado à alimentação, desde que seja maior do que o auxílio alimentação/refeição, sendo que no mês posterior será descontada do benefício auxílio alimentação/refeição, a quantidade de dias recebidos como alimentação em viagens no mês anterior, para evitar a duplicidade de benefício.

Valor do deslocamento, por quilômetro em veículo particular e normas de deslocamento.

| NÍVEL | DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS | VALORES |
|---|--|-----------------|
| CONSELHEIROS, EMPREGADOS E COLABORADORES | VALOR POR QUILOMETRO RODADO (parâmetro google maps) | R\$ 0,80 |
| | TOTAL | R\$ 0,80 |

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 100 - Centro - Belo Horizonte, MG - CEP 30100-111 - Fone/Fax: (31) 3216-1200 - e-mail: cra@minas.org.br - site: www.cra-mg.org.br

Seccionais

Belo Horizonte: Belo Horizonte (31) 3632-4361 - Governador Valadares (33) 3202-1100 - Ipatinga (31) 3642-0802
Juiz de Fora (32) 3218-8610 - Montes Claros (31) 3222-2777 - Patrocínio (31) 3221-7140
Vila Velha (31) 3224-9233 - Uberaba (34) 3226-8726 - Vassouras (31) 3226-8200 - Vila Velha (31) 3276-7444 - Varginha (31) 3222-4168



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|---|--|
| CONSELHEIROS, EMPREGADOS E COLABORADORES DO CRA-MG. | DESLOCAMENTO Aeroporto - táxi corporativo e/ou veículo do CRA-MG Deslocamento no local de destino - por reembolso mediante recibos de táxi, cupons fiscais. |
| DESLOCAMENTO PARA CONSELHEIROS RESIDENTES NO MUNÍCPIO ONDE SÃO REALIZADAS AS REUNIÕES DO PLENÁRIO, DA DIRETORIA EXECUTIVA, DA CÂMARA OU DE COMISSÕES DO CRA- MG. | Táxi corporativo e/ou veículo do CRA-MG. |

Valor do JETON para Presidente e Conselheiro

| JETON | PRESIDENTE | CONSELHEIRO |
|--------------|-------------------|--------------------|
| | R\$ 330,00 | R\$ 258,00 |

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

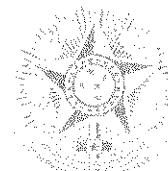
Avenida Goiás, 1.000 Lourdes São Lourenço/MG CEP 37310-000 - www.cramg.org.br cra-mg@cramg.org.br

Seccionais

Belo Horizonte (31) 3212-4001 - Divinópolis/Malacachado (31) 3231-2800 - Ipatinga (31) 3232-9307

- Juiz de Fora (32) 3218-5812 - Manhuaçu/Caratinga (31) 3222-2777 - Patrocínio/Alagoa (36) 3421-2149

Montes Claros (31) 3214-0041 - Rio das Ostras (21) 2200-8770 - Ubá/Itabira/Ipatinga/Araxá/Itabirinha (31) 3232-9307 - Varginha (31) 3232-9307



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARquia MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

VALORES DE DIÁRIAS INTERNACIONAIS

| GRUPOS | PAÍSES | CLASSE I | CLASSE II | CLASSE III | CLASSE IV | CLASSE V |
|--------|---|----------|-----------|------------|-----------|----------|
| A | Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coréia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné-Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, República Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue. | 220 | 200 | 190 | 180 | 170 |
| B | África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominicana, Egito, Eritréia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné-Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malaui, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Niger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela. | 300 | 280 | 270 | 260 | 250 |
| C | Antigua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Díjibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia. | 350 | 330 | 320 | 310 | 300 |
| D | Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu | 460 | 420 | 390 | 370 | 350 |

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Presidente Kennedy, 100 - Centro, Belo Horizonte, MG CEP 30100-000 - Tel: (31) 3210-4160 - www.cramg.mt.br - e-mail: cramg@mt.br

Seccionais

Santos Dumont: Belo Horizonte (31) 3212-4401 - Contagem (31) 3221-3030 - Ipatinga (31) 3242-4682

- Juiz de Fora (31) 3210-5812 - Manhuaçu (31) 3222-7777 - Patrocínio (31) 3221-4143

Sete Lagoas (31) 3274-0633 - Rio das Ostras (31) 3216-8720 - Uberaba (31) 3235-3200 - Unaí (31) 3275-0284 - Vassouras (31) 3209-4100



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Antônio Carlos Magalhães, 111 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30130-000

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - VIAGEM NACIONAL/INTERNACIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO: () CONSELHEIRO / () EMPREGADO / () COLABORADOR

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Lotação:

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Evento/Motivo:

Percorso:

Data de Saída:

Data de Chegada:

MOTIVO DA VIAGEM: () Despacho Administrativo () Reunião Plenária () Reunião Diretoria
() Assembleia de Presidentes () Reunião de Comissão () Participar de Evento () Serviço Externo
() Outros – Especificar:

DESCRIÇÃO SUCINTA DO RELATÓRIO

| Data | Atividade(s) desenvolvida(s) |
|------|------------------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Conselheiro / Empregado / Colaborador

ÁREA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Este relatório deverá ser entregue para arquivamento no processo do pagamento das diárias.

| Name: | Data de recebimento do relatório: |
|-------|-----------------------------------|
| | |

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Antônio Carlos Magalhães, 111 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30130-000 - www.cra-mg.org.br - e-mail: cra-mg@ra.com.br

Seccionais

Belo Horizonte (31) 3213-4611 - Governador Valadares (31) 3211-0892 - Itabira (31) 3207-4097

- Juiz de Fora (32) 3213-6312 - Rio das Ostras (21) 2222-2177 - Patrocínio Alagoa (31) 3471-2149

Montes Claros (31) 3201-0087 - Itabirinha (31) 3213-6200 - Itatiaiuçu (31) 3207-0343 - Vassouras (21) 3217-4280